

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Pré-Escola Jardim Napoli.

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Departamento de Coordenação Orçamentária.

I.I. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nomeia-se como Gestor do contrato o servidor Sidney Forte, CPF: 082.825.318-80, RGF: 86219, Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa, e-mail corporativo administracao@semecti.com.br.

Nomeia-se como Fiscal do contrato o servidor Oswaldo Gomes de Paiva Junior, CPF: 064.955.828-62, RGF: 7336, Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa, e-mail corporativo: administracao@semecti.com.br.

II. DO OBJETO

- ☐ Serviço não continuado.
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Material de consumo.
- ☐ Material permanente / equipamento.
- ☒ Locação de imóvel.

III. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- ☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade).
- ☐ Pregão.
- ☐ Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021.
- ☒ Inexibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021.
- ☐ Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão.

IV. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A instalação da Pré-Escola no bairro Jardim Napoli, no Município de Itaquaquecetuba, visa o atendimento escolar da região, refletindo na melhoria da qualidade da educação no bairro e do atendimento das crianças na faixa etária de pré-escola, a fim de suprir a demanda presente na região.

V. ITENS DA SOLUÇÃO

O imóvel para locação da Pré-Escola Jardim Napoli é de uma única unidade, a qual localiza-se na Estrada Campo Limpo, S/N - Jardim Napoli – Itaquaquecetuba/SP.

V.I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Considerando o preceito constitucional destacado no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, o acolhimento às crianças no local em que será instalada a pré-escola, faz-se necessário à Administração Pública, o fornecimento de local adequado ao estudo e permanência dos jovens.

V.II. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de duração do contrato é de 60 (sessenta) meses, constantes no Plano de Contratação Anual, não sendo exigível processo de licitação, conforme o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, para *aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.*

V.III. OBJETO DE AQUISIÇÃO

Imóvel localizado no endereço Estrada Campo Limpo, S/N – Jardim Napoli – Itaquaquetuba – SP, cujo terreno abrange o espaço de 600,00 m² com 875,92 m² de área construída.

IX. CUSTO DE AQUISIÇÃO

O valor a ser pago para fins de locação é de R\$ 28.416,49 (vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) mensais, totalizando em R\$ 340.997,88 (trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) anuais.

X. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

(X) Constan no Plano Anual de Contratações (PAC).

() NÃO constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º, o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária

Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP CEP: 08573-020

Fone: (011)4647-5200 Ramal: 209/210 E-mail: administracao@Semecti.com.br

administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E, ainda, aos preceitos da contratação direta previsto na legislação vigente.

XI. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos os autos para ciência e autorização de prosseguimento ao Departamento de Compras e Licitações, informamos que os procedimentos adotados atenderão às normas legais vigentes e estão de acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite, serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo de locação.

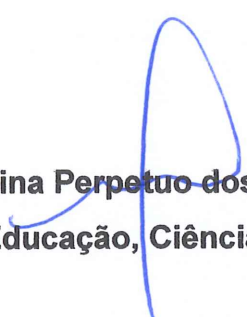
Itaquaquetuba/SP, 27 de março de 2024.



Sandro Luiz do Nascimento

Departamento de Coordenação Administrativa de Educação

Ciente e autorizo,



Profª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação